



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1012001/2021-CPL/PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011002/2021-CPL-PMSAT

Adesão de ata de Registro de Preços
Origem: PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-SEMOUT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI – EPP, PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, CNPJ **05.059.936/0001-01** com sede administrativa à Praça Alcides Paranhos, Nº 17 – Centro – Santo Antônio do Tauá/PA, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: **375.917.382-91**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI – EPP - CNPJ: 11.402.701/0001-73**, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n, Centro, Quatipuru-PA, representada neste ato pelo Sr. **Sidney Maciel da Silva**, CPF: **782.782.442-00**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, vencedora do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-SEMOUT, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado ao Art. 22, § 1º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiado pela Lei 8.666/93 onde couber e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem origem da **Adesão de Ata de Registro de Preços**, oriunda do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-SEMOUT, do Município de Curuçá.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado ao Art. 22, § 1º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiado pela Lei 8.666/93 onde couber.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, VIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NOS PERÍMETROS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.**

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Os Serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da guia de requisição;

4.2. Os Serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as normas de segurança dos órgãos fiscalizadores;

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos Serviços deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 904.713,48 (novecentos e quatro mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e valores dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	CAPINAÇÃO MANUAL E MECÂNZADA DE TERRENOS, ESCOLAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	METRO QUADRADO	169.372,50	R\$ 5,11	R\$ 865.493,48
2	CAPINAÇÃO MANUAL E MECÂNZADA DE VIAS URBANAS E RURAIS (Meio-Fio e Calçadas).	QUILÔMETRO	74	R\$ 530,00	R\$ 39.220,00
VALOR GLOBAL					R\$ 904.713,48

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Santo Antônio do Tauá;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os materiais ora licitados;

6.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

6.2.3. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do objeto fornecido e informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica;

6.2.4. A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s);

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;

6.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela Contratada;

6.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os materiais fornecidos;

6.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal Nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Projeto Atividade: 15 122 0004 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar os serviços, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos materiais entregues.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos serviços do objeto do presente Contrato, em tempo hábil e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade dos serviços, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução dos serviços, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

Praça Alcides paranhos, Nº 17 – Altos – Centro – CEP: 68.786.00 - Santo Antônio do Tauá
E-MAIL: cpltauá@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Adesão de Ata;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

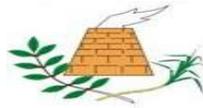
13.1. Caso seja de interesse do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em **10 de dezembro de 2021 até 10 de dezembro de 2022.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a servidor devidamente designado pela Administração Municipal através de **Portaria 200/2021/GAB/PREF** de Designação de Fiscal.

CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca da cidade de **Santo Antônio do Tauá**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá /PA, 10 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 05.059.936/0001-01
Evandro Corrêa da silva
CPF: 375.917.382-91
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI – EPP
CNPJ: 11.402.701/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF

02) _____
CPF